



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**EDITAL INTERNO Nº 27/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MULHERES MIL**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, que estarão abertas as inscrições para seleção interna simplificada de bolsistas para formação de cadastro de reserva, na atribuição de Professor Formador/instrutor, para desempenho de atividades referente à Linha de Fomento Bolsa Formação, Programa Mulheres Mil, instituído pela portaria n. 1.015, de 21 de julho de 2011 e atualizado pela portaria n. 725, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, e portarias correlatas 817 de 13 de agosto de 2015 e 1152 de 22 de dezembro de 2015 que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Direção-Geral do Ifes – *Campus Vila Velha*.

1.2 A contratação do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício (parágrafo 3º, Artigo 8º da Lei 12.513/2011).

1.3 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais pertencentes ao quadro de servidores do Instituto Federal do Espírito Santo para atuar no âmbito da LINHA DE FOMENTO BOLSA FORMAÇÃO, PROGRAMA MULHERES MIL/Ifes *Campus Vila Velha* para atuar no período noturno, no horário de 18 às 22h a partir do segundo semestre do ano de 2024. Poderão inscrever-se servidores ativos e inativos do Ifes, assim como professores substitutos do Ifes bem como estudante do curso de Licenciatura em Pedagogia.

1.4 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão nos cursos do PROGRAMA MULHERES MIL obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá a lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes no *Campus Vila Velha*, obedecendo à ordem de classificação.

1.6 Serão classificados profissionais para formação de cadastro de reserva para a função de professor/instrutor conforme perfil exigido, para atuação no curso FIC DO PROGRAMA MULHERES MIL pactuado no ano de 2024 para o *Campus Vila Velha*, conforme Anexo I do presente edital.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 As exigências mínimas para as funções estão dispostas no Anexo I deste Edital.

2.2 A distribuição da carga horária das disciplinas fica a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no *Campus Vila Velha*, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3 A validade do presente edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.4 O processo seletivo se dará por meio de análise documental.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O prazo de inscrição está disposto no anexo VI do presente edital.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico [gmp.vv@ifes.edu.br](mailto:gmp.vv@ifes.edu.br), que estará disponível no período especificado no cronograma disposto no anexo VI deste edital. A efetivação da inscrição neste processo seletivo será mediante o preenchimento do formulário de inscrição, conforme o Anexo II deste Edital, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos no formato PDF em um único arquivo, legível e de acordo com a ordem abaixo:

a) *curriculum Vitae* (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

b) cópia simples de diploma ou certificado (frente e verso) que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital e **para o aluno bolsista, enviar o histórico parcial com o CR e o comprovante de matrícula;**

c) comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões.

d) cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral – [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)

e) cópia simples da carteira de identidade/CPF ou carteira de habilitação.

3.4 vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.5 A inscrição dos candidatos dar-se-á por disciplina, considerando os requisitos de cada uma das vagas, conforme o Anexo I.

3.5.1 Cada candidato poderá se candidatar em mais de uma disciplina de acordo com os requisitos mínimos exigidos no anexo I.

3.5.2 No caso de inscrição em mais de uma disciplina, o candidato deverá informar as disciplinas pretendidas no quadro CURSO E DISCIPLINAS EM QUE DESEJA ATUAR do formulário de inscrição.

3.6 Não será permitido o acúmulo de bolsas aos profissionais, EXCETO ao professor/instrutor na forma da Lei.

3.6.1 O candidato poderá inscrever-se em mais de uma disciplina, desde que não ultrapasse a carga horária máxima semanal descrita nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

3.7 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta;

3.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

3.9.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

3.9.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

3.9.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

3.9.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

### 4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Aos Professores/Instrutores cabe:

a) apresentar documentação quinzenal/mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa;

- b) participar de reuniões em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação do programa, sendo este condicionante para a permanência no mesmo;
- c) zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes ou de qualquer outro local em que as aulas poderão ser ministradas, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- d) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- e) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- f) Alimentar o sistema de gestão do Programa Mulheres Mil (Diário Acadêmico) com os dados de frequência, conteúdos e desempenho acadêmico dos estudantes constantemente;
- g) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- h) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- i) avaliar o desempenho dos estudantes;
- j) entregar o programa da disciplina antes do início das aulas, para que seja efetuado o termo de concessão de bolsas, o qual poderá ser solicitado pela coordenação ou orientadores, sua alteração e/ou adequação;
- k) Entregar ao orientador do curso a documentação relativa ao controle de frequência do discente, em tempo hábil, a cada 15 dias, para efeito de pagamento de bolsa para transporte e alimentação dos beneficiários.

## 5 DA SELEÇÃO

5.1 Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise do currículo, conforme documentação descrita no subitem 6.2 e suas extensões.

5.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3 A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

5.4 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições, devendo protocolar sua solicitação em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital no e-mail [gmp.vv@ifes.edu.br](mailto:gmp.vv@ifes.edu.br).

5.5 A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos para a função, respeitando a convocação dos candidatos classificados.

6.1.1 As convocações da lista serão realizadas de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos nas tabelas abaixo de acordo com a função pretendida.

6.2.1 Para efeitos de classificação da função **de Professor/Instrutor** serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo	15 pontos

	com as normas do Conselho Nacional de Educação.	
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos
5	Tempo de docência no Ifes.	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 14 (quatorze) pontos
6	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco) pontos
9	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.
11	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 06 pontos
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 14 (quatorze) pontos.

6.5.2 O candidato deverá preencher o anexo VIII do presente edital, de acordo com a tabela de pontuação e dos títulos apresentados.

6.3 No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será atribuído pontuação somente a maior titulação, não acumulável.

6.4 O título utilizado para habilitação à função não será considerado para a contagem de pontos.

6.5 Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) For o mais idoso, conforme prevê o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

b) Maior tempo de serviço no Campus Vila Velha ou experiência na área pretendida.

Para a função de **aluno-bolsista**, o candidato deverá ter comprovada atuação com a função a ser desempenhada.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Histórico escolar atualizado que informe o Coeficiente de Rendimento (C.R).	CR
Valor da bolsa: R\$ 500,00, com a carga horária de 15h semanais.	

## **7 DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação do resultado da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da análise do currículo, devendo protocolar sua solicitação em formato PDF conforme formulário disponível no anexo VII, para o e-mail [gmp.vv@ifes.edu.br](mailto:gmp.vv@ifes.edu.br) na data indicada em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital, até às 17h.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos, que ocorrerá em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o cronograma do anexo VI do presente edital.

## **8 DA BOLSA**

8.1 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

8.2 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o termo de concessão de bolsa.

8.3 Os professores/instrutores atuantes no curso DO PROGRAMA MULHERES MIL do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

8.4 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária mínima de 4 horas semanais, e com carga horária máxima de 16 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas ou de suas atividades exercidas no *campus*, ou carga horária superior à carga horária de aulas ministradas no Campus no caso do professor e com os horários de suas atividades exercidas no Campus no caso do técnico administrativo, podendo ter carga horária máxima de 20h semanais.

8.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

8.6 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade-fim.

## **9 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

9.1 Para a contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e apresentar os seguintes documentos:

a) originais de toda a documentação entregue no ato da inscrição;

b) Cópia do comprovante de dados bancários – banco/agência/conta corrente. Será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;

c) Em caso de servidores do Ifes, declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço, expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e término de exercício do candidato;

d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação na atividade pretendida que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

e) Em caso de servidor do Ifes, declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

9.2 As contratações obedecerão à demanda observada pela coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL no campus.

9.3. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.4 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PROGRAMA MULHERES MIL, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

9.5 Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

9.6 Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes – *Campus Vila Velha* em ofertá-las, os candidatos classificados poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1 Não havendo candidatos classificados para uma determinada disciplina, poderá ser chamado um candidato classificado em área correlata.

9.7 O horário das aulas dependerá da demanda específica de cada curso.

9.8 Os cursos serão ofertados dentro do *Campus Vila Velha* ou em locais conveniados.

9.9 Caso o candidato não apresente os originais dos documentos entregues na inscrição, para autenticação o candidato será automaticamente reclassificado para o final da classificação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus Vila Velha*, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5 Será excluído o candidato, que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6 O afastamento do bolsista das atividades do Programa Mulheres Mil Bolsa Formação implica o cancelamento da sua bolsa.

10.7 Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do Programa, pelos orientadores coordenação, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão da bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas não esteja atendendo os critérios do Programa.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Vila Velha - ES, 02 de OUTUBRO de 2024.

**DIEMERSON DA COSTA SACCHETTO**

Diretor-Geral

Ifes – *Campus Vila Velha*

Portaria nº1986 de 22.11.2021, DOU de 23.11.2021

ANEXO I  
 EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024 DAS VAGAS

CUIDADOR DE IDOSOS

Módulos/ Área/ disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Número de Vagas
<b>MODULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Necessidades nutricionais	14		Graduação em Nutrição, Enfermagem, Farmácia, Biomedicina, Psicologia ou áreas afins.	CR

CUIDADOR INFANTIL

Módulos/ Área/ disciplina	CH	Curso	Requisitos Mínimos	Número de Vagas
<b>MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>				
Nutrição Infantil	20		Graduação em Nutrição, Biomedicina, Enfermagem ou áreas afins	CR

ALUNO BOLSISTA

VAGAS		REQUISITOS MÍNIMOS
Aluno	01	a) Estar regularmente matriculado no Ifes, Campus Vila Velha em cursos de licenciatura em pedagogia qualquer período; b) Apresentar competências, disponibilidade de carga horária e período de vigência da matrícula compatível com as atividades previstas em seu plano de trabalho; c) Estar em dia com os compromissos assumidos em outras ações de extensão que, porventura, tenha participado; d) Comprovar formalmente todos os requisitos determinados pelo enquadramento da bolsa; e) Participar dos encontros da coordenação; f) Auxiliar os professores nas acadêmicas; g) Auxiliar as turmas com atividades lúdicas e/ou recreativas em espaço separado no Campus com os filhos das estudantes dos cursos, no horário de 18:30 às 21:30, de segunda a sexta-feira.



ANEXO II  
EDITAL INTERNO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23 /2024 FORMULÁRIO  
DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME			SIAPE	
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR	
ESCOLARIDADE				
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO	

CURSO E DISCIPLINA (S) EM QUE DESEJA ATUAR – CUIDADOR DE IDOSOS

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
<b>MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
Cuidador de idosos	Necessidades nutricionais	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II  
EDITAL INTERNO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2024 FORMULÁRIO  
DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME			SIAPE
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
E-MAIL		TELEFONE FIXO	CELULAR
ESCOLARIDADE			
<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO	<input type="checkbox"/> MESTRADO	<input type="checkbox"/> DOUTORADO

CURSO E DISCIPLINA (S) EM QUE DESEJA ATUAR – CUIDADOR INFANTIL

Curso	Disciplina	Assinale para se candidatar
MÓDULO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Cuidador Infantil	Nutrição Infantil	<input type="checkbox"/>

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura  
do  
candidato

ANEXO III  
EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 23/2024 MODELO DE  
CURRICULUM VITAE

<b>1. Dados Pessoais</b>					
1.1. Nome:					
1.2. Filiação:					
1.3. Data de Nascimento:					
1.4. Nacionalidade:		1.5. Naturalidade:			
1.6. Sexo:		1.7. Estado Civil:			
1.8. Profissão:					
1.9. Endereço Residencial:					
1.10. E-mail:					
1.11. Telefone para contato:					
1.12. Documentação:					
CPF nº.:					
Identidade nº.:		Órgão expedidor:		Data de expedição:	
<b>2. Formação Acadêmica</b>					
<b>2.1 Graduação:</b>					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:		Data de conclusão:			
<b>2.2 Pós-Graduação:</b>					
Pós-Graduação 1:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:					
Data de conclusão:					
Pós-Graduação 2:					
Nível:					
Nome do curso:					
Instituição:					
Data de ingresso:					
Data de conclusão:					
Pós-Graduação 3:					
Nível:					
Nome do curso:					

Instituição:	
Data de ingresso:	
Data de conclusão:	
<b>3. Projetos de Extensão</b>	
<b>4. Projetos de Pesquisa</b>	
<b>5. Orientação</b>	
Bolsista de pesquisa	
Bolsistas de Extensão	
Estágio	

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO IV  
EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024 TERMO DE  
COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_,  
candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para compor o  
cadastro de reserva das funções de docência/instrutor do Ifes, para atuar no curso do Programa Nacional  
de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PROGRAMA MULHERES MIL à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de \_\_\_\_\_,  
não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
em razão da minha atuação junto ao PROGRAMA MULHERES MIL.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em  
minha exclusão do PROGRAMA e inabilitação dos próximos processos desse programa.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO V

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024 DECLARAÇÃO  
DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_(h/a) (h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus \_\_\_\_\_, aprovado no processo de seleção para atuar como \_\_\_\_\_. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

\_\_\_\_\_(ES), \_\_\_ de \_\_\_ de 2024.

Chefe Imediato

## ANEXO VI

## EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024 CRONOGRAMA

<b>ETAPA / ATIVIDADE</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>	<b>Endereço</b>
Inscrição	02/10/2024 a 06/10/2024	<a href="mailto:gmp.vv@ifes.edu.br">gmp.vv@ifes.edu.br</a>
Homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	07/10/2024	No site do <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">Campus Vila Velha</a> ( <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a> )
Apresentação de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado da Análise do Curriculum	08/10/2024 até as 12h	<a href="mailto:gmp.vv@ifes.edu.br">gmp.vv@ifes.edu.br</a>
Resultado do recurso e Homologação do Resultado Final da Análise do Curriculum	09/10/2024	No site do <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">Campus Vila Velha</a> ( <a href="http://www.vilavelha.ifes.edu.br">www.vilavelha.ifes.edu.br</a> )

ANEXO VII

EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, encaminho recurso sobre o resultado parcial do processo de SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - QUALIFICA MAIS PROGREDIR pelos motivos abaixo relacionados:



## ANEXO VIII

## EDITAL INTERNO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2024

## TABELA DE PONTUAÇÃO

Item	Descrição	Valor	Pontuação
1	Certificado de conclusão de curso de graduação na área de conhecimento a que concorre, obtido em curso autorizado, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. O Diploma de graduação poderá ser substituído por histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos órgãos oficiais.	10 pontos	
2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área de conhecimento a que concorre, ou em área correlata, ou na área de educação obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.	15 pontos	
3	Mestrado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado (Somente será computada a maior titulação).	20 pontos	
4	Doutorado na área do curso pretendido ou na área de educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25 pontos	
5	Tempo de docência no Ifes	Medida por semestre de serviço completo: 2 (dois) pontos cada, limitado a 14 (doze) pontos	
6	Tempo de docência em outra instituição de ensino.	Medida por semestre de serviço completo: 1 (um) ponto cada, limitado a 10 (dez) pontos	
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no Ifes.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão no Ifes: 2 (dois) pontos cada, limitado a 10 (dez) pontos;	
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra instituição de ensino.	Medida por atividades de pesquisa ou extensão: 1 (um) ponto cada, limitado a 5 (cinco)	

		pontos.	
9	Publicação de artigo científico em revistas técnicas ou anais de eventos científicos da área pretendida. Participação ou ministração em palestras, minicursos, treinamentos, oficinas, simpósios, seminários e mesas redondas (participação) na área e/ou disciplina pretendida e/ ou em educação.	01 (um) ponto para cada produção, limitado a 6 (seis) pontos.	
10	Produção de material didático em curso equivalente (mediante comprovação com ISBN).	02 (dois) pontos por produção. Limitado a 5 produções, limitado a 10 pontos.	
11	Experiência profissional comprovada na área objeto da atividade pretendida.	Medida por semestre de serviço completo: 2 pontos cada, limitado a 10 pontos	
12	Tempo de experiência profissional no âmbito de cursos do Pronatec ou Qualifica Mais Progredir ou jovens e adultos ou educação social (não sendo em período concomitante)	02 (dois) pontos para cada 20 (vinte) horas ministradas, não considerando o fracionamento para parcelas de horas inferiores a 20 (vinte), limitado a 10 (dez) pontos.	
Total			